DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.26
Horas: 10:41:22

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Março de 2018 | Número 025

Nesta Edição:

Expediente	Pág.: 001
Noticia I – Jeriquara em dados	Pág.: 001
Notícia II – Café Kopi Luwak	Pág.: 001
Notícia III – Febre Amarela	Pág.: 001
Noticia IV – Taça EPTV de Futsal	Pág.: 002
Noticia V – Internet Gratuita	Pág.: 002
Decretos PM 2018	Pág.: 002 e 003

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

NOTICIA I

Jeriquara em dados

O município se estende por 142 km² e conta com aproximadamente 3.500 habitantes. A densidade demográfica é de 22,3 habitantes por km² no território do município. São nosso vizinhos os municípios de Ribeirão Corrente, Pedregulho, Cristais Paulista, Buritizal e Ituverava, Jeriquara se situa na Região Administrativa de Franca, sendo também a maior cidade nos arredores. Situado a 870 metros de altitude, Jeriquara tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 20° 18' 43'' Sul, Longitude: 47° 35' 23'' Oeste. Para todas as formalidades administrativas, o endereço da prefeitura de Jeriquara é Rua Jonas Alves Costa, 559. O telefone (16)3134-8700. Mas você também pode contatar a prefeitura por e-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br.

NOTICIA I – Café Kopi Luwak



Café mais caro do mundo: Saiba a maneira 'curiosa' de fabricação especial.

Produção do café mais caro do mundo conta com uma ajudinha no mínimo curiosa para o resultado final. O Brasil não só é um dos maiores exportadores de café do mundo como também um grande consumidor da bebida feita com o grão nas mais diversas variações. O brasileiro é um povo apaixonado por café e cresce o número de cafeterias espalhadas pelas grandes cidades do país a cada dia. Nos mercados, encontramos cafés de vários tipos e origem, com diversos preços. O café mais caro do mundo se chama Kopi Luwak e é produzido na Indonésia. O curioso sobre esse café é que ele é produzido a partir das fezes de um animal. Você leu certo: fezes. O animal em questão é o civeta, um mamífero que engole os grãos de café, libera alguns ácidos e enzimas neles e depois os elimina nas fezes. Isso faz com que o café seja fermentado de forma natural e fique com aroma de frutas vermelhas, pouco amargo e nada de acidez. O quilo do Kopi Luwak custa cerca de 500 dólares, ou seja: cerca de 1500 reais. No Brasil, existe um café que passa por um processo de fermentação natural semelhante ao do Kopi Luwak: é o Jacu Coffee. Ele é produzido no Espírito Santo e surgiu por causa de um problema relacionado aos jacus, animais que comiam a safra de café. Até que o responsável pela fazenda produtora resolveu se inspirar no café mais caro do mundo e transformar as fezes dos animais em um produto de luxo. O quilo dele desse café orgânico custa 300 reais. **Gastronomia**.

NOTICIA II – FEBRE AMARELA

Vacinação contra febre amarela será ampliada para todo o país



Estratégia de ampliação é uma medida preventiva e tem como objetivo antecipar a proteção contra a doença. O Ministério da Saúde ampliou, para todo o território nacional, a área de recomendação para vacinação contra febre amarela. O anúncio foi feito na última terça-feira, 20 de março. Até agora, alguns estados da Região Nordeste e parte do Sul e Sudeste não faziam parte da área de recomendação. Além disso, dos 23 estados dos quais a vacina fazia parte da rotina, nove tinham áreas parciais de recomendação, ou seja, alguns municípios estavam fora da estratégia. O ministro Ricardo Barros explicou que a estratégia de ampliação é uma medida preventiva e tem como objetivo antecipar a proteção contra a doença para toda a população para o caso de a área de circulação do vírus aumentar no próximo ciclo da doença. "O ciclo de febre amarela que ocorrerá no próximo verão, nós esperamos enfrentá-lo já com a população totalmente imunizada." Barros lembrou que, nos últimos dois anos, o número de mortes pela doença aumentou e que, por isso, foi pensada uma estratégia para evitar que o problema se repita no próximo ano. "Então, propusemos à Organização Mundial da Saúde e à Opas [Organização Pan-Americana da Saúde] a definição de que todo o território nacional passasse a ser área de vacinação permanente, tivemos a aprovação, e iniciaremos a estratégia para alcançar 90% de cobertura de vacinação contra febre amarela em toda a população brasileira, em todos os estados." O ministro esclareceu que o resultado esperado com a ampliação da vacinação não é que seja zerado o número de casos de febre amarela no país. "Não porque ela é endêmica e, lá na Região Norte, que já é área de vacinação permanente há muito tempo, ocorrem 50, 60, 80 mortes por ano todos os anos. Nós temos que cobrir 100% da população e, em especial, fazer busca ativa dessa população que vive ou trabalha na mata.", disse. A meta é vacinar 77,5 milhões de pessoas em todo o país até abril do ano que vem. Desse total, 40,9 milhões de pessoas nos estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e da Bahia que estão entre os que tiveram maior número de casos confirmados nos últimos meses. O ministério estima que sejam usadas 8,1 milhões de doses padrão para serem divididas entre a população desses estados. A ampliação também tem como objetivo vacinar 11,3 milhões de pessoas nos estados do Sul e 25,3 milhões nos do Nordeste. Nesse caso, as vacinas serão aplicadas em dose integral. **Saúde**.

DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.26
Horas: 10:41:22

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Março de 2018 | Número 025

NOTICIA IV – Taça EPTV de Futsal



APÓS VENCER ITIRAPUÃ, JERIQUARA VOLTA À QUADRA NO DIA 02, CONTRA GUARÁ PELA TAÇA EPTV

Vitória contra Itirapuã, por 5 a 3 coloca time Jeriquarense com grande chance de classificação à próxima fase. Após vencer sua partida de estreia, a equipe que representa Jeriquara na 34ª Taça EPTV de Futsal, realizada pela TV Ribeirão, afiliada da Rede Globo na região volta a jogar apenas no dia 02/04 em Barretos. A segunda partida dos Jeriquarenses será no Ginásio Rochão, em Barretos, onde o quinteto local enfrenta Guará, às 20h15 (no outro jogo, Barretos pega Pitangueiras, às 20h45). A estreia de Jeriquara foi muito boa, com a equipe mostrando sua força e batendo o time de Itirapuã por 5 a 3, na última quinta-feira, em Nuporanga, no Ginásio de Esportes "Waldyr Canavari". O time de Jeriquara vai para a próxima partida, em Barretos, com grandes chances de classificação pois Guará e Itirapuã fazem confronto direto na próxima segunda-feira (26/02) no Ginásio de Esportes de São José da Bela Vista, decidindo a possível segunda vaga do grupo (se classificam os dois primeiros de cada um dos 19 grupos da competição). **Hélio Rodrigues**

NOTICIA V – Internet Gratuita



PREFEITO EDER ASSINARÁ EM BRASÍLIA, PARCERIA PARA INTERNET GRATUITA EM JERIQUARA

Todos os pontos da cidade serão coberto com sinal gratuito de internet através de torre própria que será instalada na cidade. O Prefeito de Jeriquara, Eder Luiz Carvalho Gonçalves, vai assinar mais uma parceria em que sua administração promove a inclusão social de forma geral, para a comunidade Jeriquarense: a adesão da cidade ao "Programa Internet para Todos". A assinatura do convênio entre a Prefeitura de Jeriquara e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações ocorrerá na próxima segunda-feira, 12/03, no Palácio do Planalto, em Brasília. O Prefeito Eder disse que, segundo lhe afirmou o Ministro das Comunicações, Gilberto Kassab (na foto com o Chefe do executivo Jeriquarense), todos os pontos do Município que não têm acessibilidade passará a contar com o sinal, que virá de um satélite próprio do Governo Federal. Para participar do Internet para Todos, o prefeito Eder informou as localidades que não possuem conexão em banda larga e definiu o local para a instalação das antenas e dos equipamentos. Além disso, caberá ao município de Jeriquara, a segurança da área e as despesas com energia elétrica que os equipamentos vão consumir. Os dados colhidos no último domingo (4) no sistema de inclusão de cidades no Internet para Todos revelam que 1.557 municípios (entre os quais Jeriquara) já completaram suas inscrições e estão aptos a participar do evento de assinatura dos contratos em Brasília no dia 12. Segundo Kassab, serão cerca de 2 mil prefeitos de todos os estados brasileiros que assinarão o acordo com o MCTIC na próxima semana. O Prefeito Eder disse que, de acordo com o Ministério, a instalação das antenas começará na primeira quinzena de maio. **Hélio Rodrigues**

DECRETOS PM - 2018

DECRETO N° 1285, DE 22 DE MARÇO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO. O Prefeito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea "d", do inciso I, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, **D E C R E T A : Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), uma parte de terras a ser desmembrada de um imóvel rural, localizada em área de expansão urbana, objeto da matricula 6.612 do CRI de Pedregulho - SP, com as seguintes medidas e confrontações: Chácara Bela Vista (matrícula. 6.612) "Tem início no ponto de confrontação do alinhamento da Estrada Vicinal Jeriquara - Pedregulho com a Gleba B remanescente, propriedade de João Francisco Vieira Gonçalves; daí segue com rumo 73º50'00" SE, por uma distância de 107,67 metros, até encontrar o ponto V9 confrontando até aqui, com a Estrada Vicinal Jeriquara a Pedregulho; daí deflete à direita, e segue confrontando com Olwando Nazareno de Carvalho, com rumo 1º10'00" SW, por uma distância de 220,50 metros, até encontrar o ponto V10; daí deflete à direita, e segue confrontando com Ângelo Humberto Ricieri, com rumo 78º45'00" NW, por uma distância de 111,07 metros, até encontrar o ponto de confrontação com a área de João Francisco Vieira Gonçalves Gleba D; daí segue a direita, em linha reta, nesta confrontação, por uma distância de 20,00 metros; daí deflete à esquerda, e segue em linha reta, na mesma confrontação, por uma distância de 336,32 metros, até encontrar a confrontação com o Anel Viário de matricula 9833; daí deflete à direita, e segue nesta confrontação, em linha reta, por uma distância de 15,99 metros; daí segue a direita, confrontando com Gleba B remanescente, de propriedade de João Francisco Vieira Gonçalves, por uma distância de 326,90 metros; daí segue a esquerda, na mesma confrontação, por uma distância de 195,34 metros até o ponto que teve início e finda à presente descrição com uma área de 28.253,86 m². **Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, caso não haja solução amigável. **Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de casas populares através de convenio a ser assinado com o CDHU, constituindo-se obra de relevante interesse público, para solucionar o déficit habitacional do município. **Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento vigente. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Prefeitura do Município de Jeriquara, 22 de março de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. PREFEITO MUNICIPAL.**

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 3

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.26
Horas: 10:41:22

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =

(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Março de 2018 | Número 025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1285, DE 22 DE MARÇO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea "d", do inciso I, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), uma parte de terras a ser desmembrada de um imóvel rural, localizada em área de expansão urbana, objeto da matricula 6.612 do CRI de Pedregulho-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Chácara Bela Vista (matrícula. 6.612) "Tem inicio no ponto de confrontação do alinhamento da Estrada Vicinal Jeriquara - Pedregulho com a Gleba B remanescente, propriedade de João Francisco Vieira Gonçalves; daí segue com rumo 73º50'00" SE, por uma distância de 107,67 metros, até encontrar o ponto V9 confrontando até aqui, com a Estrada Vicinal Jeriquara a Pedregulho; daí deflete à direita, e segue confrontando com Olwando Nazareno de Carvalho, com rumo 1º10'00" SW, por uma distância de 220,50 metros, até encontrar o ponto V10; daí deflete à direita, e segue confrontando com Ângelo Humberto Ricieri, com rumo 78º45'00" NW, por uma distância de 111,07 metros, até encontrar o ponto de confrontação com a área de João Francisco Vieira Gonçalves Gleba D; daí segue a direita, em linha reta, nesta confrontação, por uma distância de 20,00 metros; daí deflete à esquerda, e segue em linha reta, na mesma confrontação, por uma distância de 336,32 metros, até encontrar a confrontação com o Anel Viário de matricula 9833; daí deflete à direita, e segue nesta confrontação, em linha reta, por uma distância de 15,99 metros; daí segue a direita, confrontando com Gleba B remanescente, de propriedade de João Francisco Vieira Gonçalves, por uma distância de 326,90 metros; daí segue a esquerda, na mesma confrontação, por uma distância de

Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

195,34 metros até o ponto que teve início e finda à presente descrição com uma área de 28.253,86 m²

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, caso não haja solução amigavel.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de casas populares através de convenio a ser assinado com o CDHU, constituindo-se obra de relevante interesse público, para solucionar o déficit habitacional do município.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jeriquara, 22 de março de 2018.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

